



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Garante o direito de ambos os pais ou responsáveis acompanharem menores de idade e pessoas com deficiência durante atendimentos de saúde no Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica garantido, no âmbito do Município, o direito de ambos os pais ou responsáveis legais acompanharem menores de 18 anos e pessoas com deficiência, inclusive maiores de idade, que necessitem de apoio ou acompanhamento; durante consultas médicas, atendimentos hospitalares, ambulatoriais, exames, procedimentos e demais serviços de saúde.

Art. 2º – O direito previsto nesta Lei compreende:

I – a permanência simultânea de dois responsáveis, quando houver condições clínicas, técnicas e estruturais que permitam;

II – a garantia de que nenhum responsável será impedido de acompanhar a pessoa atendida, salvo em situações excepcionais justificadas por motivo técnico, clínico ou de segurança;

III – o acesso às orientações e informações prestadas pelos profissionais de saúde, observando normas éticas e de privacidade.

Art. 3º – Quando não for possível a permanência simultânea de dois responsáveis por limitações do ambiente ou do procedimento, a unidade de saúde deverá permitir que ambos participem em momentos distintos do atendimento, garantindo que recebam as mesmas informações.

Art. 4º – A execução desta Lei observará protocolos sanitários, orientação da equipe responsável e condições estruturais de cada unidade de saúde.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 10 de dezembro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como propósito assegurar que menores de idade e pessoas com deficiência que necessitam de apoio tenham garantido o direito de acompanhamento por ambos os pais ou responsáveis durante consultas médicas, atendimentos hospitalares, ambulatoriais, exames e demais procedimentos de saúde no âmbito do Município.

A presença de responsáveis no momento do atendimento é fundamental para garantir segurança, acolhimento emocional e a adequada compreensão das orientações fornecidas pelos profissionais de saúde. No caso de crianças e adolescentes, o acompanhamento familiar contribui para reduzir a ansiedade, facilitar a comunicação com a equipe e assegurar que os cuidados posteriores sejam realizados de forma correta. Já para pessoas com deficiência, especialmente aquelas com necessidades específicas de apoio, a presença de responsáveis pode ser determinante para garantir conforto, entendimento e respeito às suas particularidades, mesmo que o paciente esteja na maioridade.

Além disso, ao permitir a presença de ambos os responsáveis e não apenas de um, o município fortalece a corresponsabilidade familiar no cuidado à saúde, evitando conflitos e assegurando que todos os envolvidos tenham acesso às mesmas informações sobre diagnóstico, tratamento e orientações médicas. Tal medida reduz falhas de comunicação e melhora a continuidade do cuidado.

A proposta também respeita as limitações técnicas, estruturais e sanitárias de cada unidade de saúde, uma vez que a permanência dos dois responsáveis será garantida sempre que possível, sem comprometer a segurança do ambiente ou o bom andamento do atendimento.

Com esta iniciativa, o Município avança na promoção de um cuidado mais humano, inclusivo e alinhado às necessidades de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, fortalecendo o atendimento integral e garantindo condições mais adequadas para o exercício de seus direitos.

Diante do exposto, entende-se que o projeto é necessário, justo e de relevante interesse público, motivo pelo qual se solicita o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 10 de dezembro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL